

Instrução Normativa da seleção de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - 2025

Art.1º As bolsas disponibilizadas por este Programa no ano de 2025 serão distribuídas em duas modalidades de concorrência: a) por Ampla Concorrência (AC); e b) por meio de ações afirmativas, via reserva de vagas (RV), conforme descritas na Resolução CONSEPE nº 79/2023, que instituiu reserva de vagas no processo seletivo para os cursos de pós-graduação da UESC, por meio de diferentes modalidades de reserva de vagas.

Art.2º A partir da classificação geral no processo de seleção, serão consideradas as seguintes modalidades, com vistas a atender às Reservas de Vagas (RV): Pessoas autodeclaradas/as optantes por essa modalidade no ato de inscrição no processo seletivo, podendo ser: i) negros (pretos ou pardos), observando o disposto no Decreto nº 15.353 de 08/08/2014, que regulamenta o Artigo 49 da Lei nº 13.182, de 06/06/2014; ii) trans (transgênero, transexuais e travestis); iii) com deficiência (PCD), observando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.339, de 06/11/1991 e Lei 12.711/12; e iv) de populações tradicionais reconhecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) listados no § 2º do Art. 4º do Decreto Federal 8750/16 e de acordo com o Decreto Federal 6.040/17. 1.5.1.

Art.3º Para a confecção da lista de classificação para bolsas no ano de 2025, será seguida a seguinte alternância: dois/duas pleiteante Ampla Concorrência (AC) e uma/um pleiteante Reserva de Vaga (RV). Não havendo demanda nessas modalidades, as bolsas serão dirigidas para a Ampla Concorrência (AC).